



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – PMSL/BA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE / MENOR LANCE VERBAL**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, NO EXERCÍCIO DE 2017.**

Abertura do Certame: 16 de Janeiro de 2017, às 08:00 Horas.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ. ° \_\_\_\_\_ RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: \_\_\_\_\_  
R. G. N.º \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_  
RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, através de seu o **Setor de Licitação**, instrumento convocatório acima identificado, incluindo termos de referência, modelo de credencial, modelo da declaração de atendimento das condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta financeira e minuta de contrato administrativo.

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, para apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017.

**TIPO:** Menor Preço Por Lote / Menor Lance Verbal.

**DATA:** 16 de Janeiro de 2017

**INÍCIO DA SESSÃO:** 08:00 Horas

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia

**1. PREÂMBULO**

- 1.1.** A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, **regida pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores**, em sessão pública às **08:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2017**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dois de Maio, 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.
- 1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**2. OBJETO**

- 2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017**, conforme especificação constante do **Anexo II - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

**3. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 3.1.** Os pagamentos serão efetuados após o prestação dos serviços, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem de Prestação dos Serviços, emitido pelo Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais correspondentes, e de acordo com as condições constantes da proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito**

**Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Projeto Atividade: 2061 – Gestão das ações Administrativas**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Órgão: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB**

**Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola**

**Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%**

**Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%**

**Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador**

**Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia**

**Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente**

**Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura**

**Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública**

**Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações dos Serviços de Abastecimento de Água**

**Projeto Atividade: 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo**

**Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos - CIDE**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Órgão: 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagem**

**Unidade Orçamentária: 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagem**

**Projeto Atividade: 2698 – Execução do Plano Rodoviário Municipal**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho**

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho**

**Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.**

**Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar**

**Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF**

**Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF**

**Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM E PETI**

**Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI**

**Projeto Atividade: 2659 – Gestão Das Ações Do Programa BPC Na Escola**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF**

**Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária**

**Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica**

**Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal**

**Projeto Atividade: 2543 – Gestão Das Ações SUS**

**Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU**

**Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

## **4. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL.**

- 4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, o qual deverá ser realizado até o momento de abertura da sessão pública, prevista para abertura do certame.
- 4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído, e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 4.3.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.4.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 4.5.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
- 4.7.** A documentação necessária tanto para credenciamento do representante legal quanto para credenciamento da empresa proponente, encontra encartada nos **subitens 6.1 e 6.2**, deste edital.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no neste Edital.
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- 5.2.1. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
  - 5.2.2. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, inidoneidade financeira e irregularidade fiscal;
  - 5.2.3. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
  - 5.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
  - 5.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 5.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
  - 5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **6. DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS CREDENCIAMENTOS**

### **6.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

- 6.1.1. O credenciamento do representante legal, deverá obrigatoriamente conter:
  - 6.1.1.1. **Cópia do contrato social ou requerimento de individual da empresa ou empresário individual proponente;**
  - 6.1.1.2. **Cópia de CPF e RG do sócio administrativo ou do empresário individual;**
- 6.1.2. Para os casos em que a proponente, tenha representação legal de representante comercial ou mandatário:
  - 6.1.2.1. Procuração pública ou de firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no **anexo IV**;
  - 6.1.2.2. **Cópia de CPF e RG do representante legal**, o qual irá representar a empresa em questão.

### **6.2. CREDENCIAMENTO EMPRESARIAL**

- 6.2.1. O credenciamento empresarial deverá obrigatoriamente conter:
  - 6.2.1.1. **Cópia do contrato social ou requerimento de individual da empresa ou empresário individual proponente**, dispensável caso já apresentado no Credenciamento do Representante Legal;
  - 6.2.1.2. **Cópia de CPF e RG do sócio administrativo ou do empresário individual**, dispensável caso já apresentado no Credenciamento do Representante Legal;
  - 6.2.1.3. **Carta de credenciamento**, conforme modelo que se encontra no **anexo III**, deste instrumento;
  - 6.2.1.4. **Certificando a compatibilidade da empresa proponente com as exigências editalícias** deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciais, a **Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação**, cujo modelo encontra



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

– se no **anexo V**, deste certame, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e do disposto no art. 4o, inciso VII, da Lei Federal Nº. 10.520/02.

**6.2.1.5. Complementando as exigências editalícias a empresa proponente deverá apresentar em conjunto às demais a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo VI;**

**6.2.1.6. Para as empresas proponentes classificadas como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, e que desejarem fazer jus aos benefícios legais a elas cabíveis, deverá apresentar Declaração de Enquadramento nas Condições de ME ou EPP, conforme Capítulo V, Sessão Única, da L.C. 123/2006, e modelo de declaração encontrada no anexo VII.**

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente ordenados, serão apresentados em 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia**

**Pregão Presencial: N. 001/2017**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017.

**Nome e Endereço do licitante:** \_\_\_\_\_

**- ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL POR LOTE**

**7.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da **Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.**

**7.3.** Partindo da premissa que o pregão é presencial, **não serão admitidos encaminhamentos de documentação e proposta via fax, via postal, ou por qualquer outro meio, por mais seguro e sigiloso que seja, devendo o encaminhamento ser exclusivamente pessoal ou por portador devidamente autorizado e credenciado.**

**7.4.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Termo de Referência (Anexo II)** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.4.1.** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Folha de Apresentação da Proposta**, conforme encontrada no **Anexo VIII** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo IX**, assinada e carimbada nas folhas que se fizerem necessárias, e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, atendendo aos seguintes critérios:

**7.4.1.1.** Afixação dos preços, em moeda nacional, **com aceitação de DOIS DÍGITOS DECIMAIS**, com preço unitário e total para cada item, e preço total em algarismo e por extenso, para cada lote, prevalecendo em ambos os casos o último termo, quando ocorrerem divergências entre valores unitários e totais, algarismos ou extenso, de acordo com o **anexo II**:

- a.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b.** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.5.** A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

Detalhamento de todas as características dos serviços ofertados por item, indicando expressamente de forma clara e inequívoca;

- 7.6. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no **Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
- 7.9. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 7.11. A aceitação da proposta será feita **POR LOTE**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 7.12.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
  - 7.12.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
  - 7.12.3. Apresentem cotação de opção dos produtos/serviços (proposta alternativa);
  - 7.12.4. Não apresentarem cotação para **TODOS** os itens dos **LOTES** cotados;

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por **LOTE**.
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, **conforme inciso VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02**.
- 8.3. Considerará empate técnico as propostas financeiras escritas, apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que estiverem até 10% (dez por cento) acima das propostas financeiras escritas apresentadas por empresas não enquadradas nestas condições, legalmente amparadas pelo **§1º., art. 44, L.C. 123/2006**.
- 8.4. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), conforme disposto no inciso IX, da já mencionada norma jurídica.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. Após encerrada a fase de lances livre será verificada a condição da empresa com menor proposta verbal, caso esta não seja classificada nos como **ME ou EPP**, e encontrando proponente nestas condições com oferta verbal ou escrita com um percentual de até 5% (cinco por cento) **conforme §2º., art. 44, L.C. 123/2006**.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por **LOTE**.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- 8.12. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.15. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 8.16. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.17. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.2. Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devidamente ordenados, serão apresentados 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia**

**Pregão Presencial: N. 001/2017**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017.

**Nome e Endereço do licitante:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

- 9.3. **A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.**
- 9.4. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.
- 9.5. **No Envelope Nº. 02 (Documentação)** deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, conforme listagem abaixo:
- 9.5.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 9.5.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ou
- 9.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 9.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 9.5.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 9.5.1.5. **Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou do Empresário individual.**
- 9.5.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme Art. 29, da Lei Federal 8.666/93:
- 9.5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 9.5.2.2. **Alvará de Funcionamento;**
- 9.5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 9.5.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, do Estado sede da Licitante;



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- 9.5.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- 9.5.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- 9.5.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da sede da licitante;
- 9.5.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**:
- 9.5.3.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2015 ou relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses**, conforme LC 123/06, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 9.5.3.2. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.
- 9.5.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
- 9.5.4.1. Um ou mais **atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo II deste Edital (Termo de Referência).
- 9.5.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- 9.5.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL**:
- 9.5.5.1. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99), conforme Anexo X, deste edital.**
- 9.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia.
- 9.6.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.
- 9.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.8. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, exceto para os casos previstos no **Art. 43, da L.C. 123/2006**.



- 9.9. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **10. ADJUDICAÇÃO**

- 10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos forem declarados vencedor.

#### **11. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

- 11.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos ou prestar os serviços, conforme necessidade do poder executivo municipal ou conforme necessidade administrativa da respectiva secretaria municipal solicitante, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta.
- 11.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeitas condições e normas que regem o objeto, e com o perfeito atendimento da necessidade administrativa.
- 11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos/serviços ofertados objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos/serviços, o CONTRATADO deverá corrigi-los no prazo máximo de 01 (um) mês, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 11.5. Ainda que os produtos/serviços sejam recebidos em caráter definitivo, não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança do objeto ora licitado.

#### **12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando à seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- 12.1.1. Prestar os serviços e/ou entregar os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- 12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 12.1.4. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

#### **13. CONTRATO**

- 13.1. A realização do objeto da presente licitação será formalizado mediante **Termo de Contrato** à ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se nos **Anexo XI e XII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93.
- 13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura.
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado nos prazos estabelecidos pelo Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.
- 13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,
- 14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**14.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**14.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**14.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para realização dos serviços e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na realização dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**16.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**16.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**16.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no **§ 1º do art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

**16.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**16.8.** O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no **§ 3º do art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**16.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

**16.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Sebastião



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

Laranjeiras– Bahia, tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 16.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 16.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 16.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujos telefones para contato são os **(0xx77) 3668 2163 e (0xx77) 3668 2243** ou pelo e-mail: [licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com).
- 16.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**17. PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- 17.1.1.** Anexos I – Estimativa de Preços
- 17.1.2.** Anexo II – Termo de Referência;
- 17.1.3.** Anexo III – Modelo de Credencial;
- 17.1.4.** Anexo IV – Modelo de Procuração;
- 17.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 17.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 17.1.7.** Anexo VII – Modelo de Dec. de enquadramento nas condições de ME / EPP;
- 17.1.8.** Anexo VIII – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- 17.1.9.** Anexo IX – Modelo de Apresentação de Inclusão de Custos Adicionais;
- 17.1.10.** Anexo X – Modelo de Declaração de Atendimento art. 27, inciso V, lei 8.666/93.
- 17.1.11.** Anexo XI – Minuta de Contrato da Administração;
- 17.1.12.** Anexo XII – Minuta de Contrato do Fundo Municipal de Saúde;

**18. DO FORO**

- 18.1.** O foro da **Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia** será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 03 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Igor Muriel Lopes e Silva  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DE PREÇOS**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**LOTE I - ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM**

| ITEM | DESCRIÇÃO              | UNID.  | QUANT.  | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL            |
|------|------------------------|--------|---------|--------------|-----------------------|
| 1    | Óleo diesel automotivo | Litros | 160.000 | R\$ 3,39     | R\$ 542.400,00        |
|      |                        |        |         | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 542.400,00</b> |

**LOTE II - ÓLEO DIESEL S-10**

| ITEM | DESCRIÇÃO        | UNID.  | QUANT.  | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL            |
|------|------------------|--------|---------|--------------|-----------------------|
| 1    | Óleo diesel S-10 | Litros | 100.000 | R\$ 3,45     | R\$ 345.000,00        |
|      |                  |        |         | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 345.000,00</b> |

**LOTE III - GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM**

| ITEM | DESCRIÇÃO           | UNID.  | QUANT.  | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL            |
|------|---------------------|--------|---------|--------------|-----------------------|
| 1    | Gasolina automotiva | Litros | 110.000 | R\$ 4,25     | R\$ 467.500,00        |
|      |                     |        |         | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 467.500,00</b> |

**LOTE IV - GASOLINA AUTOMOTIVA ADITIVADA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UNID.  | QUANT. | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL           |
|------|-------------------------------|--------|--------|--------------|----------------------|
| 1    | Gasolina automotiva Aditivada | Litros | 20.000 | R\$ 4,28     | R\$ 85.600,00        |
|      |                               |        |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 85.600,00</b> |

**LOTE V - ÁLCOOL / ETANOL AUTOMOTIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UNID.  | QUANT. | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL            |
|------|----------------------------|--------|--------|--------------|-----------------------|
| 1    | Álcool / Etanol automotivo | Litros | 30.000 | R\$ 3,35     | R\$ 100.500,00        |
|      |                            |        |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 100.500,00</b> |

**LOTE VI - LUBRIFICANTES E SIMILARES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNID.  | QUANT. | R\$: UNIT | R\$: TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------|--------|--------|-----------|---------------|
| 1    | Óleo 15w40, tipo I                            | Litros | 2.500  | R\$ 19,30 | R\$ 48.250,00 |
| 2    | Óleo 15w50, tipo I                            | Litros | 2.000  | R\$ 12,60 | R\$ 25.200,00 |
| 3    | Óleo 40, tipo I                               | Litros | 4.500  | R\$ 11,18 | R\$ 50.310,00 |
| 4    | Óleo 68, tipo I                               | Litros | 2.000  | R\$ 8,84  | R\$ 17.680,00 |
| 5    | Óleo 90, tipo I                               | Litros | 2.000  | R\$ 11,51 | R\$ 23.020,00 |
| 6    | Óleo 100, tipo I                              | Litros | 800    | R\$ 16,89 | R\$ 13.512,00 |
| 7    | Óleo 140, tipo I                              | Litros | 1.500  | R\$ 11,44 | R\$ 17.160,00 |
| 8    | Graxa para chassi, tipo I                     | Kg     | 1.500  | R\$ 13,72 | R\$ 20.580,00 |
| 9    | Graxa para rolamento, tipo I                  | Kg     | 1.000  | R\$ 17,23 | R\$ 17.230,00 |
| 10   | Estopa                                        | Unid   | 8.000  | R\$ 1,11  | R\$ 8.880,00  |
| 11   | Filtro de óleo para Fiat Uno/Pálio/Strada     | Unid   | 100    | R\$ 13,65 | R\$ 1.365,00  |
| 12   | Filtro de ar para Fiat Uno/Pálio/Strada       | Unid   | 80     | R\$ 13,65 | R\$ 1.092,00  |
| 13   | Filtro de óleo para micro ônibus MB 608       | Unid   | 25     | R\$ 23,53 | R\$ 588,25    |
| 14   | Filtro de ar para micro ônibus Mb 608         | Unid   | 20     | R\$ 40,30 | R\$ 806,00    |
| 15   | Filtro de óleo para ônibus Mercedes Benz 1113 | Unid   | 20     | R\$ 17,81 | R\$ 356,20    |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PMSL/BA**

Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

|              |                                                  |      |    |            |                       |
|--------------|--------------------------------------------------|------|----|------------|-----------------------|
| 16           | Filtro de ar para ônibus Mercedes Benz 1113      | Unid | 18 | R\$ 59,80  | <b>R\$ 1.076,40</b>   |
| 17           | Filtro de óleo para ônibus Mercedes Benz 1115    | Unid | 20 | R\$ 17,80  | <b>R\$ 356,00</b>     |
| 18           | Filtro de ar para ônibus Mercedes Benz 1115      | Unid | 18 | R\$ 59,80  | <b>R\$ 1.076,40</b>   |
| 19           | Filtro de óleo para micro ônibus iveco cityclass | Unid | 20 | R\$ 97,50  | <b>R\$ 1.950,00</b>   |
| 20           | Filtro de ar para micro ônibus iveco cityclass   | Unid | 18 | R\$ 117,00 | <b>R\$ 2.106,00</b>   |
| 21           | Filtro de óleo para ônibus Volkswagen 15.190     | Unid | 25 | R\$ 33,80  | <b>R\$ 845,00</b>     |
| 22           | Filtro de ar para ônibus Volkswagen 15.190       | Unid | 20 | R\$ 86,58  | <b>R\$ 1.731,60</b>   |
| 23           | Filtro de óleo para Volkswagen Kombi             | Unid | 20 | R\$ 13,00  | <b>R\$ 260,00</b>     |
| 24           | Filtro de ar para Volkswagen Kombi               | Unid | 20 | R\$ 28,60  | <b>R\$ 572,00</b>     |
| 25           | Filtro de óleo para Volkswagen gol rally         | Unid | 14 | R\$ 13,00  | <b>R\$ 182,00</b>     |
| 26           | Filtro de ar para Volkswagen gol rally           | Unid | 20 | R\$ 13,00  | <b>R\$ 260,00</b>     |
| <b>TOTAL</b> |                                                  |      |    |            | <b>R\$ 256.444,85</b> |

| <b>LOTE VII - LUBRIFICANTES E SIMILARES VEÍCULOS SAÚDE</b> |                                                    |              |               |                  |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------|----------------------|
| <b>ITEM</b>                                                | <b>DESCRIÇÃO</b>                                   | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>R\$: UNIT</b> | <b>R\$: TOTAL</b>    |
| 1                                                          | Óleo 15w40, tipo I                                 | Litros       | 800           | R\$ 19,30        | <b>R\$ 15.440,00</b> |
| 2                                                          | Óleo 15w50, tipo I                                 | Litros       | 600           | R\$ 12,60        | <b>R\$ 7.560,00</b>  |
| 3                                                          | Graxa para chassi, tipo I                          | Kg           | 400           | R\$ 13,72        | <b>R\$ 5.488,00</b>  |
| 4                                                          | Graxa para rolamento, tipo I                       | Kg           | 300           | R\$ 17,23        | <b>R\$ 5.169,00</b>  |
| 5                                                          | Estopa                                             | Unid         | 1.500         | R\$ 1,11         | <b>R\$ 1.665,00</b>  |
| 6                                                          | Filtro de óleo p/ Fiat Uno Mille/Pálio/Peugeot 206 | Unid         | 100           | R\$ 13,65        | <b>R\$ 1.365,00</b>  |
| 7                                                          | Filtro de ar p/ Fiat Uno Mille/Pálio/Peugeot 206   | Unid         | 80            | R\$ 13,65        | <b>R\$ 1.092,00</b>  |
| 8                                                          | Filtro de óleo para Ford Courier                   | Unid         | 30            | R\$ 12,35        | <b>R\$ 370,50</b>    |
| 9                                                          | Filtro de ar para Ford Courier                     | Unid         | 30            | R\$ 15,34        | <b>R\$ 460,20</b>    |
| 10                                                         | Filtro de óleo para van Renault SAMU 192           | Unid         | 20            | R\$ 45,50        | <b>R\$ 910,00</b>    |
| 11                                                         | Filtro de ar para van Renault SAMU 192             | Unid         | 20            | R\$ 104,00       | <b>R\$ 2.080,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                               |                                                    |              |               |                  | <b>R\$ 41.599,70</b> |

**Obs.: Estimativa realizada conforme preços atuais de mercado, bem como previsão de reajuste feita pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) para o exercício de 2017.**



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017.

| LOTE I - ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM |                        |        |         |              |            |
|---------------------------------------|------------------------|--------|---------|--------------|------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO              | UNID.  | QUANT.  | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL |
| 1                                     | Óleo diesel automotivo | Litros | 160.000 |              |            |
|                                       |                        |        |         | <b>TOTAL</b> |            |

| LOTE II - ÓLEO DIESEL S-10 |                  |        |         |              |            |
|----------------------------|------------------|--------|---------|--------------|------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO        | UNID.  | QUANT.  | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL |
| 1                          | Óleo diesel S-10 | Litros | 100.000 |              |            |
|                            |                  |        |         | <b>TOTAL</b> |            |

| LOTE III - GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM |                     |        |         |              |            |
|--------------------------------------|---------------------|--------|---------|--------------|------------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO           | UNID.  | QUANT.  | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL |
| 1                                    | Gasolina automotiva | Litros | 110.000 |              |            |
|                                      |                     |        |         | <b>TOTAL</b> |            |

| LOTE IV - GASOLINA AUTOMOTIVA ADITIVADA |                               |        |        |              |            |
|-----------------------------------------|-------------------------------|--------|--------|--------------|------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                     | UNID.  | QUANT. | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL |
| 1                                       | Gasolina automotiva Aditivada | Litros | 20.000 |              |            |
|                                         |                               |        |        | <b>TOTAL</b> |            |

| LOTE V - ÁLCOOL / ETANOL AUTOMOTIVO |                            |        |        |              |            |
|-------------------------------------|----------------------------|--------|--------|--------------|------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                  | UNID.  | QUANT. | R\$: UNIT    | R\$: TOTAL |
| 1                                   | Álcool / Etanol automotivo | Litros | 30.000 |              |            |
|                                     |                            |        |        | <b>TOTAL</b> |            |

| LOTE VI - LUBRIFICANTES E SIMILARES |                                                  |        |        |           |            |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|--------|-----------|------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                        | UNID.  | QUANT. | R\$: UNIT | R\$: TOTAL |
| 1                                   | Óleo 15w40, tipo I                               | Litros | 2.500  |           |            |
| 2                                   | Óleo 15w50, tipo I                               | Litros | 2.000  |           |            |
| 3                                   | Óleo 40, tipo I                                  | Litros | 4.500  |           |            |
| 4                                   | Óleo 68, tipo I                                  | Litros | 2.000  |           |            |
| 5                                   | Óleo 90, tipo I                                  | Litros | 2.000  |           |            |
| 6                                   | Óleo 100, tipo I                                 | Litros | 800    |           |            |
| 7                                   | Óleo 140, tipo I                                 | Litros | 1.500  |           |            |
| 8                                   | Graxa para chassi, tipo I                        | Kg     | 1.500  |           |            |
| 9                                   | Graxa para rolamento, tipo I                     | Kg     | 1.000  |           |            |
| 10                                  | Estopa                                           | Unid   | 8.000  |           |            |
| 11                                  | Filtro de óleo para Fiat Uno/Pálio/Strada        | Unid   | 100    |           |            |
| 12                                  | Filtro de ar para Fiat Uno/Pálio/Strada          | Unid   | 80     |           |            |
| 13                                  | Filtro de óleo para micro ônibus MB 608          | Unid   | 25     |           |            |
| 14                                  | Filtro de ar para micro ônibus Mb 608            | Unid   | 20     |           |            |
| 15                                  | Filtro de óleo para ônibus Mercedes Benz 1113    | Unid   | 20     |           |            |
| 16                                  | Filtro de ar para ônibus Mercedes Benz 1113      | Unid   | 18     |           |            |
| 17                                  | Filtro de óleo para ônibus Mercedes Benz 1115    | Unid   | 20     |           |            |
| 18                                  | Filtro de ar para ônibus Mercedes Benz 1115      | Unid   | 18     |           |            |
| 19                                  | Filtro de óleo para micro ônibus iveco cityclass | Unid   | 20     |           |            |
| 20                                  | Filtro de ar para micro ônibus iveco cityclass   | Unid   | 18     |           |            |
| 21                                  | Filtro de óleo para ônibus Volkswagen 15.190     | Unid   | 25     |           |            |
| 22                                  | Filtro de ar para ônibus Volkswagen 15.190       | Unid   | 20     |           |            |
| 23                                  | Filtro de óleo para Volkswagen Kombi             | Unid   | 20     |           |            |
| 24                                  | Filtro de ar para Volkswagen Kombi               | Unid   | 20     |           |            |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PMSL/BA**

Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

|              |                                          |      |    |  |  |
|--------------|------------------------------------------|------|----|--|--|
| 25           | Filtro de óleo para Volkswagen gol rally | Unid | 14 |  |  |
| 26           | Filtro de ar para Volkswagen gol rally   | Unid | 20 |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                                          |      |    |  |  |

| <b>LOTE VII - LUBRIFICANTES E SIMILARES VEÍCULOS SAÚDE</b> |                                                    |              |               |                  |                   |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------|
| <b>ITEM</b>                                                | <b>DESCRIÇÃO</b>                                   | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>R\$: UNIT</b> | <b>R\$: TOTAL</b> |
| 1                                                          | Óleo 15w40, tipo I                                 | Litros       | 800           |                  |                   |
| 2                                                          | Óleo 15w50, tipo I                                 | Litros       | 600           |                  |                   |
| 3                                                          | Graxa para chassi, tipo I                          | Kg           | 400           |                  |                   |
| 4                                                          | Graxa para rolamento, tipo I                       | Kg           | 300           |                  |                   |
| 5                                                          | Estopa                                             | Unid         | 1.500         |                  |                   |
| 6                                                          | Filtro de óleo p/ Fiat Uno Mille/Pálio/Peugeot 206 | Unid         | 100           |                  |                   |
| 7                                                          | Filtro de ar p/ Fiat Uno Mille/Pálio/Peugeot 206   | Unid         | 80            |                  |                   |
| 8                                                          | Filtro de óleo para Ford Courier                   | Unid         | 30            |                  |                   |
| 9                                                          | Filtro de ar para Ford Courier                     | Unid         | 30            |                  |                   |
| 10                                                         | Filtro de óleo para van Renault SAMU 192           | Unid         | 20            |                  |                   |
| 11                                                         | Filtro de ar para van Renault SAMU 192             | Unid         | 20            |                  |                   |
| <b>TOTAL</b>                                               |                                                    |              |               |                  |                   |

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. EST: \_\_\_\_\_ INSC. MUN.: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_

Assinatura - Responsável

\_\_\_\_\_



ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

*(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia  
Sebastião Laranjeiras - Bahia

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO A SER UTILIZADA PELO REPRESENTANTE COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**PROCURAÇÃO:**

**OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_(Nome completo), \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão), portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_(endereço), \_\_\_\_\_(cidade), \_\_\_\_\_(Estado).

**OUTORGADO:**

\_\_\_\_\_(Nome completo), \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão), portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_(endereço), \_\_\_\_\_(cidade), \_\_\_\_\_(Estado).

**PODERES:**

O Outorgante, acima qualificado, confere ao Outorgado, também qualificado acima, poderes para representá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, com a finalidade de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017.**

Local / Data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia.  
Sebastião Laranjeiras / BA

Senhor Pregoeiro,

A \_\_\_\_\_ (**Razão Social da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e Data

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA  
Setor de Licitação

A Empresa \_\_\_\_\_ (**Razão Social da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ **DECLARA**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Administrativo nº. 002/2017, Pregão Presencial 001/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE ME / EPP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2017**

*(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

## **DECLARAÇÃO**

Para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a **Lei Complementar nº. 123/2006**,  
**DECLARAMOS:**

( ) Que **não possuímos** a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

( ) Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **Microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

( ) Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **Empresa de Pequeno Porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Local e Data

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



ANEXO VIII  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, estamos apresentando **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017**, referente aos lotes \_\_\_\_ para a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) lote(s), bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Senhor \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do responsável  
(Número de identidade do declarante)



(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**, que os preços ora apresentados aos **lotes** \_\_\_\_\_, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: RG:



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 27, INCISO V, LEI 8.666/93**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade **RG nº.** \_\_\_\_\_ **SSP/**\_\_\_\_\_ e do **CPF nº.** \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no **Inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, “institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”, acrescido pela **Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999**, “Altera dispositivos da **Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o Art. 7, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme se expressa abaixo (marcar com um “X”, conforme a realidade da empresa)**

- ( ) Não emprega menor de dezesseis anos.
- ( ) Emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: RG:



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO XI**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0\_\_\_/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**, inscrito no **CPF nº 735.978.305-44 e RG nº 07542032-55 SSP/BA**, residente e domiciliado na **Rua Dois de Maio, nº 262, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, cito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_**, neste ato representado(a), pelo(a) seu(ua) proprietário(a)/sócio(a) administrativo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

**Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação:** A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com cada Secretaria Municipal interessada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, \_\_\_\_\_, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 001/2017**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito**

**Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Projeto Atividade: 2061 – Gestão das ações Administrativas**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Órgão: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB**

**Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola**

**Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%**



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**Projeto Atividade:** 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%  
**Projeto Atividade:** 2363 – Manutenção do Desporto Amador  
**Projeto Atividade:** 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia  
**Projeto Atividade:** 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE  
**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente  
**Unidade Orçamentária:** 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente  
**Projeto Atividade:** 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura  
**Projeto Atividade:** 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública  
**Projeto Atividade:** 2561 – Gestão das Ações dos Serviços de Abastecimento de Água  
**Projeto Atividade:** 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo  
**Projeto Atividade:** 2563 – Gestão dos Recursos - CIDE  
**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Órgão:** 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagem  
**Unidade Orçamentária:** 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagem  
**Projeto Atividade:** 2698 – Execução do Plano Rodoviário Municipal  
**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Órgão:** 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho  
**Unidade Orçamentária:** 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho  
**Projeto Atividade:** 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.  
**Projeto Atividade:** 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar  
**Projeto Atividade:** 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF  
**Projeto Atividade:** 2655 – Gestão das Ações do IGDBF  
**Projeto Atividade:** 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM E PETI  
**Projeto Atividade:** 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI  
**Projeto Atividade:** 2659 – Gestão Das Ações Do Programa BPC Na Escola  
**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Único:** A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro em 15 (quinze) dias do seu término.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**, da **Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponder às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 10. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de prestação de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**ANEXO XII**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0\_\_\_/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 de Abril, Sn, Centro**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, cito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**, neste ato representado(a), pelo(a) seu(ua) proprietário(a)/sócio(a) administrativo **Sr. \_\_\_\_\_**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

**Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação:** A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, \_\_\_\_\_, ora contratada, em razão de ter sido vencedora do lote supracitado, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor de **R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente ao lote acima descrito, de acordo com a necessidade e solicitação do poder executivo municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF**

**Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária**

**Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica**

**Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal**

**Projeto Atividade: 2543 – Gestão Das Ações SUS**

**Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU**

**Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Único:** A prefeitura terá o **prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro em 15 (quinze) dias do seu término.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia**, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços realizados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela **União, como IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.



**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de prestação de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_